



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

Indicação nº. 054/2021

Os (a) Vereador (a) abaixo assinado, na forma regimental prevista, **INDICA** a Prefeita Municipal, a necessidade de instituir uma campanha com a finalidade de orientar a população para a importância do cumprimento da Lei nº 1.073/2017.

Justificativa

Senhora Prefeita, a Lei nº 1.073/2017, dispõe sobre a obrigação de construção de calçadas nas vias após a execução de asfalto pelo município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. No entanto, considerando a escassez de recurso com o período de pandemia, solicitamos a implantação de uma campanha para que os moradores possam dentro de sua possibilidade estar zelando pela frente de seus imóveis, principalmente nas ruas e avenidas onde já contam com o asfaltamento.

Sendo o que apresenta para o momento, elevamos nossos agradecimentos.

Carlinda-MT, 21 de setembro de 2021.